Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comunicado

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA-SP TORNA PÚBLICO o Termo de Aditamento ao Termo de Fomento e a Prorrogação de Ofício do Termo de Fomento dos Processos abaixo especificados:

1 Termo de Aditamento ao Termo de Fomento

A - Processo SEDS 409/2016

Cláusula Primeira – Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência da parceria original, previsto na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais cento e trinta e um (131) dias contados de 23-09-2017 até 31-01-2018.

Cláusula Segunda – Ratificação

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste Instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

B - Processo SEDS 545/2016

Cláusula Primeira – Da Vigência e da Prorrogação

A vigência do convênio original, previsto na Cláusula Nona, fica prorrogada por mais 131 (cento e trinta e um) dias, de 23-09-2017 até 31-01-2018.

Cláusula Segunda – Ratificação

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

C - Processo SEDS 551/2016

Cláusula Primeira – Da Vigência e da Prorrogação

O prazo de vigência da parceria original, previsto na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais cento e oito (108) dias contados de 16-10-2017 até 31-01-2018.

Cláusula Segunda – Ratificação

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

2 Prorrogação de Ofício

A - Processo SEDS 526/2016

Sociedade Civil Projeto Coragem - Município de Dois Córregos

Nos termos da Cláusula Nona, § 2º, do ajuste, a prorrogação de ofício por trinta e um (31) dias, do prazo originalmente pactuado a contar de: 24-12-2017 até 23-01-2018, conforme instrução dos autos.

Fica, ainda, autorizada a prorrogação do prazo do ajuste por mais trinta e seis (36) dias, a serem contados a partir do dia 24-01-2018 a 28-02-2018, para conclusão do objeto.

B – PROCESSO SEDS 536/2016

Nos termos da Cláusula Nona, § 2º, do Termo de Fomento, fica autorizada a prorrogação de ofício por duzentos e três (203) dias, do prazo originalmente pactuado a contar de 15-03-2018 até 03-10-2018.

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PIRACICABA

Despacho do Diretor Técnico II, de 25-1-2018

Nos termos da instrução do Processo 350138 002/2018, referente a Telefônica Brasil S. A, declaro na forma legal e regulamentar a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Autorizo a despesa no valor de R$ 6.000,00, para pagamento das Notas Fiscais/Faturas de Janeiro a Dezembro de 2018, bem como, a emissão da respectiva Nota de Empenho.

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MARÍLIA

Extrato

Ato de Prorrogação Automática e Prorrogação da Vigência do Convênio.

Processo:- SEDS – 2177/2012

Interessada: Prefeitura Municipal de Borá

Município: Borá

Objeto do Convênio: Transferência de recursos financeiros para Construção do Centro de Convivência do Idoso – Programa Amigo do Idoso

Assunto: Prorrogação AUTOMÁTICA e Prorrogação da Vigência do prazo do convênio objetivando o repasse de recursos financeiros para Obra,

AUTORIZO, nos termos da Cláusula Nona, §2º, do ajuste, a prorrogação automática, por 392 dias, do prazo originalmente pactuado, a saber: 30-12-2013 até 25-01-2015.

AUTORIZO ainda, nos termos da Cláusula Nona, §1º do ajuste, a dilação temporal do prazo originalmente pactuado por mais 585 dias, contados a partir de 26-01-2015 até 01-09-2016.

Data de assinatura: 06-06-2016

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE AVARÉ

Extrato de Termo de Colaboração

Processo 049/2017. Autorização: Governamental: Decreto 62.916 de 09-11-2017.

Convenente: Secretaria de Desenvolvimento Social.

Conveniada: Fundação Padre Emílio Immoos

Município: Avaré

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Colaboração, tem por objeto a transferência de recursos financeiros visando a execução descentralizada do programa apoiado pelo Estado de São Paulo de proteção Social Especial de Alta Complexidade (acolhimento institucional de jovens e adultos com deficiência intelectual), por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - O valor total da presente parceria é de 1.008.000,00 (Hum milhão e oito mil reais), de responsabilidade do ESTADO, onerando da seguinte forma: Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, U.O. 35007, U.G.O. 350016, U.G.E. 350170, P.T. 08.244.3517.6035.0000 (Proteção Social Especial Alta Complexidade), N.D. – 33.50.43.

Vigência: 01-01-2018 a 31-12-2018

Data da Assinatura: 29-12-2017

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E CONVÊNIOS

Comunicado

Comunicado Justificativa: Nos termos do Artigo 3º, publicado por meio da Portaria CAF-G 0027, de 02-10-2017, o qual entrou em vigor no último dia 09-10-2017, vem justificar a ngecessidade de antecipação de pagamentos que deverão ser feitos com um dia de antecedência ao seu vencimento, os quais caracterizam Despesas de Pessoal, Encargos, Utilidades Públicas e demais pagamentos que necessitem de autenticação bancária e que, por este motivo, são passíveis de multa em caso de atraso. Na obediência desta determinação, houve a necessidade de antecipação de PD correspondente a Utilidade Pública, o qual se enquadra nos termos da Portaria acima citada, gerando assim alterações na ordem cronológica de pagamentos na data de 26-01-2018.

UG LIQUIDANTE NÚMERO DA PD VALOR
35.01.12 2018PD00002 R$ 256,66
35.01.14 2018PD00002 R$ 134,09
TOTAL GERAL R$ 390,75

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 29-1-2018

Natureza: Protocolo GS 10100/2017

Interessado: SD PM FERNANDO JESUS DE SOUZA

Assunto: Indenização por Morte Acidental

Nos termos da Lei n. 14.984, de 12-04-2013, regulamentada pelo Decreto n. 59.532/13, o ato de concessão de indenização por acidente pessoal depende de prévia comprovação da lesão permanente ou do óbito, do seu respectivo nexo causal com a atividade policial e da ausência de culpa do interessado.

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer CJ/SSP 1587/2017, fls. 170/174, INDEFIRO o pagamento de natureza indenizatória por morte do SD PM FERNANDO JESUS DE SOUZA. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente não se encontra amparado pela Lei Estadual n. 14.984/2013.

GRUPOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Comunicado

Considerando;

As disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;

A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme inciso II, do artigo 61 da intrução 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona-se a seguir as Pd's impedidas de pagamentos devido os credores estarem registrados no CADIN Estadual.

180001

Data: 26-01-2018

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180178	2017PD02119	4.981,56
180178	2017PD02120	72,80
TOTAL		5.054,36
TOTAL GERAL		5.054,36

Comunicado

Considerando;

As disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;

A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme inciso II, do artigo 61 da intrução 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona-se a seguir as Pd's impedidas de pagamentos devido os credores estarem registrados no CADIN Estadual.

180001

Data: 29-01-2018

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180163	2017PD01206	77.700,00
TOTAL		77.700,00
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180288	2016PD01086	536,64
TOTAL		536,64
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180172	2017PD00674	379,50
TOTAL		379,50
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180160	2017PD00176	966,00
TOTAL		966,00
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180292	2017PD00395	3.214,41
TOTAL		3.214,41
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180203	2017PD00408	815,20
TOTAL		815,20
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180189	2017PD02194	485,80
TOTAL		485,80
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180353	2018PD00015	10.425,00
TOTAL		10.425,00
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180320	2017PD01015	178,42
TOTAL		178,42
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180168	2047PD01713	245,00
TOTAL		245,00
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180195	2018PD00009	2.550,60
TOTAL		2.550,60
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180363	2017PD02212	2.740,00
TOTAL		2.740,00
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180156	2018PD00011	101,12
180156	2018PD00010	4.506,14
TOTAL		4.607,26
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180189	2018PD00027	19.800,20
TOTAL		19.800,20
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180160	2017PD05126	70,89
TOTAL		70,89
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180184	2016PD00413	413,76
TOTAL		413,76
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180160	2017PD03177	100,00
TOTAL		100,00
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180101	2017PD01147	2.973,18
TOTAL		2.973,18
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180160	2017PD03174	160,00
TOTAL		160,00
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180172	2017PD00870	15.250,00
TOTAL		15.250,00
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180159	2017PD04308	5.360,00
TOTAL		5.360,00
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180158	2017PD04662	14.980,00
TOTAL		14.980,00
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180165	2017PD00233	6.000,00
TOTAL		6.000,00
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180200	2017PD00458	59.600,00
TOTAL		59.600,00
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180157	2017PD04457	15.500,00
TOTAL		15.500,00
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180178	2017PD02119	4.981,56
180178	2017PD02120	72,80
TOTAL		5.054,36
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180311	2017PD00321	3.600,00
TOTAL		3.600,00
TOTAL GERAL		253.706,22

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Portaria do Diretor Técnico de Serviço, de 26-1-2018

Considerando que tramita na 1.ª Corregedoria Auxiliar de São José dos Campos o Processo Administrativo 1CA-01/2017 datado de 29-05-2017;

Considerando os termos da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de São Paulo - Lei Complementar 207, de 05-01-1979, Seção I, Artigo 62, incisos III e V e Seção II, Artigo 63, incisos III, VI, XI;

Considerando os problemas quanto à emissão de laudos em atraso, que se encontram em aberto nos sistemas de controle operacionais deste Núcleo de Perícias Criminalísticas;

Considerando que a desídia de hoje, vem causando prejuízos a Polícia Judiciária, ao Poder Judiciário e a sociedade, resolve:

Art. 1º – Ficam designados, para integrarem a Comissão de Peritos Criminais, os seguintes funcionários:

I – Dr. Jefferson de Oliveira Moura;

II – Dr. Eduardo Shiro Kawahama e

III – Dra. Ana Carolina Vieira Macedo.

Parágrafo único. A Comissão prevista no "caput" deste artigo será coordenada pelo Dr. Jefferson de Oliveira Moura.

Art. 2º – A Comissão receberá orientação, sempre que se fizer necessária, da Diretoria deste Núcleo de Perícias Criminalísticas.

Art. 3º – Esta Comissão tem por finalidade a elaboração e expedição de laudos de todos os casos atendidos pelo Perito Criminal, Dr. Weneidner Moura de Souza, requisitados pelas Autoridades Constituídas, que se encontram em aberto nos sistemas de controle operacionais deste Núcleo de Perícias Criminalísticas.

Art. 4º – Os trabalhos da Comissão dar-se-ão a partir da publicação desta portaria, com encerramento após a remessa aos seus respectivos destinos de todos os laudos referentes ao artigo anterior.

Art. 5º – Os trabalhos da Comissão transcorrerão sem prejuízo da Escala de Plantão desta Unidade.

Art. 6º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e substitui a Portaria 006/2017, ficando revogadas as disposições em contrário. (Portaria 001/2018/NPC-SJCAC-SPTC)

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA

Despachos do Delegado Geral de Polícia Adjunto em exercício

De 24-1-2018

Ratificando:

Com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do DEINTER 6 - Santos, fundamentada no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, para a contratação direta da Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL, inscrita no CNPJ/ MF 04.172.213/0001-51, visando à prestação de serviço de utilidade pública consistente no fornecimento de energia elétrica, a ser realizada neste exercício financeiro (DGP 87/2018 – DGPAD 343/2018).

Com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do DEINTER 6 - Santos, fundamentada no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, para a contratação direta da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, inscrita no CNPJ/ MF 43.776.517/0001-80, visando à prestação de serviço de utilidade pública consistente no fornecimento de água e coleta de esgoto, a ser realizada neste exercício financeiro (DGP 86/2018 – DGPAD 342/2018).

Com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do DAP, fundamentada no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, para a contratação direta da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, inscrita no CNPJ/ Mº 43.776.517/0001-80, visando à prestação de serviço de utilidade pública consistente no fornecimento de água e coleta de esgoto, a ser realizada neste exercício financeiro (DGP 65/2018 – DGPAD 838/2018).

Com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do DAP, fundamentada no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, visando à contratação direta da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A - ELETROPAULO, inscrita no CNPJ/MF sob 61.695.227/0001-93, para prestação de serviço de utilidade pública consistente no fornecimento de energia elétrica, a ser realizada neste exercício financeiro. (DGP 67/2018 – DGPAD 840/2018).

De 29-1-2018

Ratificando:

Com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do DEINTER 4 - Bauru, fundamentada no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, para a contratação direta da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, inscrita no CNPJ/ MF 33.050.196/0001-88, visando à prestação de serviço de utilidade pública consistente no fornecimento de energia elétrica, a ser realizada neste exercício financeiro (DGP 390/2018 – DGPAD 852/2018).

Com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do DEINTER 4 - Bauru, fundamentada no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, para a contratação direta do Departamento de Água e Esgoto - DAE de Bauru, inscrita no CNPJ/ MF 46.139.952/0001-91, visando à prestação de serviço de utilidade pública consistente no fornecimento de água e coleta de esgoto, a ser realizada neste exercício financeiro (DGP 392/2018 – DGPAD 853/2018).

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica

Comunicado

O Delegado de Polícia Divisionário da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica torna pública a relação dos Policiais Civis que frequentaram e concluíram o curso conveniado entre Secretaria de Segurança e o Ministério Público Estadual - "PROJETO INTEGRAR" - Turma 02, realizado no dia 24/01/18 das 09h às 16h30, com carga horária de 8 horas/aula.

NOME	RG
Adriana Camilla da Silva	47.173.220
Adriano Reis Porto	41.852.815
Alfredo Pappalardo Sobrinho	12.634.254
André Gomes Rabeschini	35.360.018
Bruna Fanny Oliveira Lemes	56.915.000
Caio Camargo Scarlatti	38.430.744
Carlos Alberto de Camargo	14.000.805
Cristian Monteiro da Silva	41.719.610
Cristiane Correa Alves	25.474.244
Daniel Marques Katarivas	9.705.485
Eder José Morais	24.335.722
Edson da Cunha Ferreira	22.023.005
Fabiana Struttzel Fernandes	44.350.412
Fernanda José Gregorací	13.484.885
Gilberto Tadeu Barreto	11.720.731
Horacio Barros	22.221.773
Irani da Costa Alencar	12.432.764
Isabel Cristina Mcarvalho	24.102.395
Jaime Donato Filho	13.442.364
Jonas Sousa Ramos	46.643.366
José Teixeira Rosa	15.882.891
Lucivaldo Fernandes	12.167.370
Luely Maria Ramos Martins	22.131.000
Marcelo Freitas dos Santos	22.030.800
Marina Campos Accurso	43.728.169
Marjelli Scalaza Panhan	9.145.492
Paulo Roberto Boberg Barongeno	18.804.242
Rafael Hidalgo de Sanzi	33.543.288
Reginaldo Pires de Oliveira	20.796.693
Ricardo Luiz de Oliveira Campos	19.170.539
Sabrina Zarotti	33.370.328
Silva Regina Belmonte	14.043.769
Thiago Rossetto Carolino	33.390.128
Vanessa Garcia Valpato	28.346.523
Vinicius Barcellos de Araujo	21.257.936
Wellington Newton Marinho de Moura	15.568.256
Wellington Nogueira de Queiroz	24.883.777

Comunica também que, os policiais civis abaixo relacionados, se ausentaram do curso:

NOME	RG
Gabriel Jorge Thomé	41.897.324
Maria Cecilia Oliveira R. Barbosa	24.982.070
Roberto Donisete de Carvalho	19.185.755

Secretaria de Coordenação e Controle do Interior

Comunicado

O Delegado de Polícia e Professor Diligente em exercício na Unidade de Ensino e Pesquisa (UEP) em São José do Rio Preto – DEINTER 5, por intermédio da Secretaria de Coordenação e Controle de Interior da Academia de Polícia, torna pública a relação de policiais civis que frequentaram e concluíram com aproveitamento o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO SOBRE O SISTEMA INQUÉRITO POLICIAL ELETRÔNICO (IPe), Turma 1/2018 (Proc. 006/SCCI/2018), realizado no dia 26-01-2018, com carga horária de 8 horas-aula, conforme segue:

NOME	RG
Aline Schisbelgs Gonçalves do Amaral	43.474.254
Ana Julia Torres	29.214.841
Amanda Jaqueline Gavassi	41.384.211
Ariel Aparecido Teixeira	44.503.155
Diego Diogo de Freitas Januário	46.302.075
Edson Henrique Morandin Silva	47.512.428
Emerson Reginaldo Saturnino de Abreu	20.854.614
Gustavo Worcki Sato	44.076.834
Helvio Roberto Bolzani	14.727.377
Jessica de Freitas Marques	42.399.459
Jorge Augusto Val Barbosa	34.874.570
João Roberto Pereira da Costa	8.776.421
Livia Castro Balero	42.360.019
Lucas Bononi Freitas	29.254.596
Luciane Castiglioni	22.871.555
Marcelo Alexandre Lazanini Carvalho	23.904.163
Marcos Menezes Salles Júnior	46.635.533
Mauro Robson Costa	25.474.348
Priscila Santos Gil de Freitas	46.161.313
Vinicius Antonio de Carvalho	11.585.839

A Unidade de Ensino e Pesquisa em São José do Rio Preto informa que não forneceu alojamento ou alimentação a nenhum dos concluintes.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL

Despachos do Delegado de Polícia Diretor, de 24-1-2018

Ratificando:

Com fulcro no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e, para que surtam os devidos efeitos legais, a "Inexigibilidade de Licitação" declarada pelo Delegado de Polícia Seccional da 2ª Delegacia Seccional de Polícia da Capital, fundamentada no "caput" do artigo 25, do citado diploma legal, visando o pagamento de despesas com energia elétrica, junto a empresa Eletropaulo – Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A, a ser efetivado por aquela Unidade de Despesas (2ª DSP - Proc. 01/2018).